



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
26/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 21/2019 TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 36/2019**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.
PROCESSO Nº 36/2019.**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2019

HORÁRIO: a partir das 10h00min.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.
Sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ABRIGO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital nº 26/2019 de Pregão Presencial nº 21/2019, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e Empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, iniciando-se no dia **xx de xxx de 2019, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referência faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.bjperdoes.sp.gov.br, link empresas/pregão presencial, bem como no Departamento de Licitação, localizada na Rua São Geraldo, nº 83.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ABRIGO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**, que integra este Edital.

Valor estimado é de: R\$ 38.995,95 (trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) anual.

ITEM	QUANTIDADE/A NO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	UNIDADES	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR E CALCIO, TUBO FLEXIVEL COM NO MINIMO 90 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.		
02	240	UNIDADES	ESCOVA DE DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CORPO ANATOMICO, LIMPADOR DE LINGUA, CERDAS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, PLASTICO FLEXIVEL E ATOXICO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE INDETIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
03	800	UNIDADES	SABONETE ADULTO, HIDRATANTE, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 85G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
04	50	UNIDADES	SABONETE INFANTIL, HIDRATANTE 80 GRAMAS GLICERINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
05	120	PACOTES	LENCO UMEDECIDO – PCT COM 60 UNIDADES, 20CM X 15 CM, COM LANOLINA FRAGANCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

06	800	UNIDADES	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM VITAMINAS, SUAVE, COM APROXIMADAMENTE 350 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
07	15	UNIDADES	SHAMPOO INFANTIL, COM CAMOMILA, HIPOALERGENICO, APROXIMADAMENTE 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
08	420	UNIDADES	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML HIDRATANTE COM EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
09	800	UNIDADES	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) COM VITAMINAS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 350 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
10	600	UNIDADES	DESODORANTE MASCULINO, AEROSOL, SEM ALCOOL, HIPOALERGICO, SEM PERFUME, 48H DE PROTEÇÃO, 150ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
11	600	UNIDADES	DESODORANTE FEMININO, AEROSOL, SEM ALCOOL, HIPOALERGICO, SEM PERFUME, 48H DE PROTEÇÃO, 150 ml. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
12	600	UNIDADES	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA DESCARTAVEL, AÇO COM DUAS LAMINAS, COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
13	400	PACOTE	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, 75 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
14	600	PACOTES	ABSORVENTE HIGIENICO PESSOAL, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, FORMATO REGULAR COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
15	250	PACOTES	ABSORVENTE HIGIENICO PESSOAL, NOTURNO, USO EXTERNO, PARA FLUXO INTENSO, FORMATO REGULAR COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

			DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
16	500	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLASTICO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
17	150	UNIDADES	ESCOVA DE CABELO, COM DENTES SEPARADOS E LARGOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, ALMOFADA, FORMATO OVAL, QUADRADA OU RETANGULAR, PARA PENTEAR CABELO CURTO, MÉDIO E LONGO E FIOS FINOS, MEDIOS E GROSSOS, EM MATERIAL SINTETICO ATOXICO E PIGMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
18	500	UNIDADES	ESPONJA PARA BANHO, FORMATO ANATOMICA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA E MINERAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAA E HIPOALERÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar uma empresa credenciada, quando as mesmas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previsto na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 21/2019
Processo nº 36/2019.

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 21/2019
Processo nº 36/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário por perícia/laudo e global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos ***mobiliários***, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991"
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.426, de 2011) (Vigência).

1.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

Quanto ao prosseguimento do certame, nos termos da Lei.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d" e item 1.2, alíneas "a" e "c".

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas "b", "d", "e" e "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "habilitação".

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao (s) licitante (s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário** da proposta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada e

8 - Encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte será realizada sorteio entre elas;

9.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo valor unitário por item. IX– DA

CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Bom Jesus dos Perdões.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1. As orientações necessárias as execuções dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – Os exames deverão ser realizados todos os dias, inclusive feriados, de acordo com a solicitação municipal de saúde, em local adequado e de propriedade da contratada.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração:3.3.90.08.244.0006.2020

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias de multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na "Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões/SP" e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial" endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão no setor de Licitações e serão destruídos, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pela a pregoeira, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência; Anexo

II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexa

IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V –

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta do Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação será prestada nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, ou através do telefone (11) 4012-1000 (ramal 219).

13 – A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de Julho de 2019.

**SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANA ALEXANDRE FELIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO N.º 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ABRIGO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

ITEM	QUANTIDADE/A NO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	UNIDADES	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR E CALCIO, TUBO FLEXIVEL COM NO MINIMO 90 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.		
02	240	UNIDADES	ESCOVA DE DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CORPO ANATOMICO, LIMPADOR DE LINGUA, CERDAS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, PLASTICO FLEXIVEL E ATOXICO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE INDETIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
03	800	UNIDADES	SABONETE ADULTO, HIDRATANTE, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 85G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
04	50	UNIDADES	SABONETE INFANTIL, HIDRATANTE 80 GRAMAS GLICERINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
05	120	PACOTES	LENCO UMEDECIDO – PCT COM 60 UNIDADES, 20CM X 15 CM, COM LANOLINA FRAGANCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
06	800	UNIDADES	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM VITAMINAS, SUAVE, COM APROXIMADAMENTE 350 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
07	15	UNIDADES	SHAMPOO INFANTIL, COM CAMOMILA, HIPOALERGENICO, APROXIDAMENTE 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
08	420	UNIDADES	CREME DE CABELO PARA PENTEAR EM EMBALAGEM DE 300 ML HIDRATANTE COM EMOLIENTES QUE FACILITA O DESEMBARAÇO DOS CABELOS E NÃO NECESSITA ENXAGUAR PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

			E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
09	800	UNIDADES	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) COM VITAMINAS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 350 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
10	600	UNIDADES	DESODORANTE MASCULINO, AEROSOL, SEM ALCOOL, HIPOALERGICO, SEM PERFUME, 48H DE PROTEÇÃO, 150ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
11	600	UNIDADES	DESODORANTE FEMININO, AEROSOL, SEM ALCOOL, HIPOALERGICO, SEM PERFUME, 48H DE PROTEÇÃO, 150 ml. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
12	600	UNIDADES	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA DESCARTAVEL, AÇO COM DUAS LAMINAS, COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
13	400	PACOTE	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROFILIZADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, 75 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
14	600	PACOTES	ABSORVENTE HIGIENICO PESSOAL, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, FORMATO REGULAR COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
15	250	PACOTES	ABSORVENTE HIGIENICO PESSOAL, NOTURNO, USO EXTERNO, PARA FLUXO INTENSO, FORMATO REGULAR COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
16	500	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO, PARA HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLASTICO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.		
17	150	UNIDADES	ESCOVA DE CABELO, COM DENTES SEPARADOS E LARGOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, ALMOFADA, FORMATO OVAL, QUADRADA OU RETANGULAR, PARA PENTEAR CABELO CURTO, MÉDIO E LONGO E FIOS FINOS, MEDIOS E GROSSOS, EM MATERIAL SINTETICO ATOXICO E PIGMENTOS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
18	500	UNIDADES	ESPONJA PARA BANHO, FORMATO ANATOMICA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA E MINERAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAA E HIPOALERÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		

- O contrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- A empresa contratada deverá realizar o serviço dentro das normas legais vigentes, inclusive com os traslado.
- As entregas dos produtos deverão estar de acordo com a solicitação da Secretária de Ação Social e Cidadania, localizada na Rua Barbara Cardoso, nº 145 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo.
- Os pagamentos serão mensais de acordo com os serviços executados, mediante a emissão da nota fiscal.

ADRIANA ALEXANDRE FELIZ
Secretária de Ação Social e Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 21/2019, instaurado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO Nº 36/2019**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa.....,
interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019** da Prefeitura Municipal
de Bom Jesus dos Perdões, declaro sob as penas da lei, que, a empresa
.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa)
..... com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

ANEXO VI- Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração **MARCOS SANTOS GALVEZ**, pela Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania **ADRIANA ALEXANDRE FELIZ**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa ***** com sede Rua ***** , neste ato, representada pelo Sócio ***** , de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 36/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de:

Item xxx –		
Marca		
Preço Unitário por unidade e/ou pacote		
Preço total do item		

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx - .

DA CONTRATAÇÃO :

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 21/2019, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 7ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDOES, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§1º Os materiais deverão ser entregues na Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania sito a Rua Barbara Cardoso, nº 145 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ XXXXXX**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania sito a Rua Barbara Cardoso, nº 145 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Saúde da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c-** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade da **Srª. Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania** ou ao responsável a quem está a indicar o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 21/2019.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 21/2019 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019**, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **DETENTORA**. Eu _____, Advº Elaine Lapelligrini Petri, Diretor do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ

Secretário de Administração

ADRIANA ALEXANDRE FELIZ

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 2612-1000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO N.º 36/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ABRIGO DE BOM
JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE
REFERENCIA, ANEXO I.**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.bjperdoes.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@bjperdoes.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.